



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 76/2019.

Altera o Anexo XII da Lei nº 1006, de 19 de setembro de 2007, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Xangri-Lá.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo XII da Lei nº 1006, de 19 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XII

QUADRO: Provimento Efetivo
CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Topógrafo
PADRÃO: 12

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: auxiliar nos serviços de levantamentos topográficos.
- b) Descrição Analítica: executar levantamentos topográficos e nivelamentos, calculando as cadernetas; fazer desenhos das plantas e perfis dos levantamentos; executar ou auxiliar levantamentos cadastrais; fazer locação de alinhamentos; preparar ou auxiliar na preparação e manejo de aparelhos topográficos; executar tarefas afins; **conduzir veículos leves e/ou motocicletas.**

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) geral: carga horária semanal de 44 horas;
- B) especial: sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) instrução: 2ª a 4ª série do primeiro grau;
- B) habilitação profissional: experiência comprovada em serviços relacionados com as atribuições do cargo;
- C) idade mínima: 18 anos;
- D) **Habilitação funcional: inscrição na entidade profissional competente, possuir CNH categoria “A”, “B” ou “AB”.**

RECRUTAMENTO: mediante Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 76/2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para incluir no Anexo XII, nas atribuições do cargo de **Auxiliar de Topógrafo**, a possibilidade de dirigir veículos leves tendo a Carteira de Habilitação “A”, “B” ou “AB”.

Esta solicitação justifica-se pela necessidade do Setor de Topografia, considerando que atualmente o mesmo encontra-se com apenas um Engenheiro – habilitação em Engenharia Cartográfica contratado, o qual não possui atribuições para dirigir e um Auxiliar de Topógrafo, devido a aposentadoria e pedido de exoneração dos dois Engenheiros Agrônomos Topógrafos do município.

Possuindo a habilitação necessária para dirigir veículos leves, os custos para deslocamentos, diligências, seriam muito reduzidos considerando a desnecessária participação de outro servidor, bem como, no atendimento ao público de forma mais rápida e mais qualificada nos processos de alinhamentos, numerações, levantamentos topográficos, projetos de unificação e desmembramento.

Assim sendo, submeto a presente proposta ao sábio crivo deste colendo Plenário, confiando na sua aprovação.

Xangri-Lá, 31 de outubro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal